

PARECER 002/2019 - CEIV

PARECER 002/2019 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 033/2018-CEIV – 19/07/2018
- () Segunda Análise – Parecer nº 050/2018-CEIV – 16/10/2018
- () Terceira Análise – Parecer nº 064/2018-CEIV – 05/12/2018
- (X) Quarta Análise – Parecer nº 002/2019-CEIV – 16/01/2019

Processo Administrativo nº: 2018020089

Projeto: BIG WHEEL

Área do lote: 38.495,00m² (real); 37.539 m² (matrícula)

Área construída: 1.478,55 m² (sendo 701,55 m² computável)

Número de Pavimentos: 02

Número Unidades Habitacionais: Não há

Número salas comerciais: 01

Projeção de atração do empreendimento: 7.000 visitantes por dia

Vagas de Estacionamento: 01 vaga multiuso + bicicletário com 80 vagas

Endereço: Estrada da Rainha, s/n - Pontal Norte

Uso: Comercial - Turístico

Zona: ZAN-I - Zona de Ambiente Natural de Ocupação Controlada e ZAN-III - Zona de Ambiente Natural de Preservação Permanente.

Dic: 37521

Investimento previsto: R\$ 36.000.000,00*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.154, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 013/SPU-DETA/2018, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso Especial, denominado Big Wheel, requerido em nome de Koeddermann Consultoria Ltda (CNPJ 17.288.405/0001/70), situado na Estrada da Rainha (DIC 37.521), enquadrado no art. 53, inciso I e IV, e o art. 54, inciso VII da Lei Municipal nº 2794/2008, e

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2017026475.

Após análise das complementações do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentadas em resposta ao Parecer nº 064/2018-CEIV, a CEIV faz as seguintes considerações:

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimento de uso comercial- turístico protocolado em 06/06/2018 que teve seu primeiro Parecer de Análise nº 033/2018-CEIV emitido em 19/07/2018 solicitando complementação de informações, dentre elas a adequação do projeto à Lei Ordinária nº 4098/2018 e a revisão do Estudo de Tráfego em alguns aspectos. A resposta ao parecer foi protocolada em 15/08/2018 pela consultoria, no entanto, conforme Parecer nº 050/2018-CEIV emitido em 16/10/2018, ainda eram necessárias algumas correções no EIT bem como a sugestão

PARECER 002/2019 - CEIV

de medidas efetivas em relação ao impacto do tráfego, além de outras complementações. Em 20/11/2018 a consultoria apresentou sua resposta a este parecer e, conforme Parecer nº 064/2018-CEIV emitido em 05/12/2018 a CEIV optou, diante das informações prestadas, por indicar as medidas mitigatórias necessárias para minimizar o impacto no tráfego e algumas condicionantes para aprovação. Em 18/12/2018 a consultoria apresentou seu posicionamento e após a quarta análise feita pela CEIV constatou-se o atendimento à Lei Complementar nº 24/2018, estando o EIV apto a sua aprovação. No entanto, conforme apontado no Parecer nº 033/2018 – CEIV de 19/07/2018 que diz *"entendendo a singularidade do empreendimento em análise tal qual o estudo fala "que será a primeira roda gigante deste porte no Brasil e a maior da América do Sul", recomenda o envio ao Conselho da Cidade e a realização de audiência pública para o deferimento do estudo e suas medidas mitigadoras e compensatórias"* atendendo a recomendação da Procuradoria do Município através do Ofício PRGR 5243/2018, a CEIV informa que este Estudo de Impacto de Vizinhança será submetido à apreciação do Conselho da Cidade e Audiência Pública para obter sua aprovação definitiva.

Nesse sentido, recomenda-se ao empreendedor e/ou consultoria que faça uma breve apresentação (tempo médio de 20 minutos) para expor o empreendimento, tanto no ConCidade como Audiência Pública, contendo os seguintes dados: caracterização do empreendimento, localização, os impactos e suas medidas mitigadoras/compensatórias mais relevantes.

Pelo fato de o empreendedor não ter apresentado a planilha de investimento com o valor global do empreendimento com ART ou RRT de responsável técnico, elemento condicionante à emissão do Termo de Compromisso, consideramos provisoriamente para a definição das medidas compensatórias o valor de investimento até então apresentado de R\$ 36.000.000,00, resultando na contrapartida financeira o seguinte valor:

Valor de Investimento R\$ 36.000.000,00 convertidos em CUB-SC em janeiro/2019: 19.640,15 CUB-SC

Valor de Contrapartida Financeira em CUB-SC: $19.640,15 \text{ CUB's} \times 0,0115 = 225,86 \text{ CUB's}$

Cabe ressaltar que a Comissão avaliou a Matriz de Impacto com as Medidas Propostas, considerou ainda outras medidas mitigadoras/compensatórias apresentadas no Estudo que não foram elencadas na Matriz e que serão incluídas no Termo de Compromisso a ser assinado pelo empreendedor. E, após a análise de toda a documentação contida no Estudo de Impacto de Vizinhança e suas complementações a Comissão Permanente de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança considera apta a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Big Wheel, conforme condicionantes abaixo relacionadas:

Durante a Implantação:

1. Serão realizados trabalhos de educação ambiental com os funcionários de obra para sensibilização quanto a redução do consumo de água, evitando o desperdício;
2. Instalação de banheiros químicos no canteiro de obras, onde a destinação dos efluentes será de responsabilidade da empresa prestadora do serviço contratada;
3. Montagem de estrutura para lavagem de materiais sujos com cimento que possibilite a decantação dos sólidos para posterior destinação adequada;

PARECER 002/2019 - CEIV

4. Montagem de estrutura/pia para lavagem de pincéis e demais ferramentas sujas com tintas, solventes óleos, etc. Este efluente deve ser direcionado para um bag, e quando cheio deve ser encaminhado para destinação adequada por empresa especializada e licenciada;
5. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
6. Reduzir o desperdício de materiais durante as obras de implantação;
7. Triagem tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a sua classe;
8. O acondicionamento dos RCC deverá ser realizado após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
9. Deve ser adotado um sistema para acondicionamento RCC para cada classe de resíduo, com características construtivas do contentores (dimensões e volume) de acordo com a quantidade geradas e a frequência da coleta externa, além de identifica-los para evitar a mistura de resíduos;
10. A coleta e transporte externos têm como objetivos garantir a movimentação dos RCC em condições de segurança e sem oferecer riscos à saúde e à integridade física dos funcionários, da população e do meio ambiente e facilitar o tratamento específico e/ou disposição final;
11. O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente e estas empresas devem obrigatoriamente possuir Licença Ambiental de Operação – LAO para este tipo de atividade;
12. No momento da contratação do transporte, o Gerador deverá assinar o Controle de Transporte de Resíduos - CTR, pois este será utilizado para o controle do transporte e da destinação final dos resíduos;
13. No momento da contratação da empresa responsável pela execução da terraplanagem, será exigido que a destinação do material seja realizada em local licenciado e informado que deve ser verificado junto ao município de Balneário Camboriú o interesse e/ou necessidade de utilização desde material por parte da Prefeitura.
14. Deverão ainda ser implantadas ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamento, armazenamento e transporte;
15. Deverão ser observadas condições apresentadas nas Lei Municipais nº 2377/2004 e 1971/2009, além da norma ABNT NBR 10.151:2000;
16. Fazer a manutenção periódica do maquinário como, por exemplo, a lubrificação dos equipamentos conforme a recomendação do fabricante;
17. Quando possível a troca por equipamentos mais silenciosos;
18. Caso sejam identificados ruídos com potencial incômodo à vizinhança oriundos do empreendimento, realizar-se-á novas análises de ruído e desenvolvimento de ações para garantir que os níveis de pressão sonora gerados pela BIG WHEEL estejam dentro dos limites estabelecidos;
19. Recuperação de áreas degradadas de áreas não necessárias para a operação do empreendimento, propiciando futuramente o retorno da fauna, além de desenvolver um

PARECER 002/2019 - CEIV

- Programa de Controle de Supressão Vegetal e conduzir a supressão vegetal fora da época reprodutiva da avifauna de forma a minimizar impactos no período reprodutivo;
20. Impedir ou limitar de forma adequada o acesso de pessoas e animais domésticos ao interior da mata, possibilitando a restauração de sua vegetação nativa, mantendo e protegendo a vegetação remanescente desta área (AVD) e suas cercanias (AVI).
 21. Afugentamento e resgate da fauna silvestre durante a fase de supressão vegetal (implantação) buscando diminuir os impactos diretos sobre a fauna oriundos da supressão vegetal, além da recuperação de áreas degradadas, permitindo o retorno de espécies locais para a região;
 22. Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social com o objetivo de evitar danos à fauna ou acidentes com a população do entorno;
 23. Conduzir a supressão vegetal fora da época reprodutiva da avifauna de forma a minimizar impactos no período reprodutivo;
 24. Programa de monitoramento e afugentamento da fauna;
 25. Programa de contenção de processos erosivos;
 26. Programa de monitoramento da supressão de vegetação;
 27. Resgate do banco de germoplasma através da coleta e realocação de epífitas;
 28. Utilização da camada superficial do solo para recuperação de áreas degradadas;
 29. Programa de erradicação dos exemplares de Pinus e Eucalipto;
 30. Implantação de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) nas áreas de floresta remanescente do imóvel;
 31. Realização de Compensação Ambiental;
 32. Reposição florestal;
 33. Averbação de área verde no imóvel;
 34. A supressão da vegetação deverá ser restrita às áreas previstas na AuC (Autorização de Corte) e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas;
 35. Deverá ser executada delimitação física da área de supressão de vegetação conforme estabelecido na AuC (Autorização de Corte), evitando assim supressão desnecessária de vegetação. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, fitas de sinalização ou similares;
 36. A supressão vegetal deverá ser planejada e executada de forma conduzir a fauna para áreas vizinhas não habitadas;
 37. Os empregados envolvidos na obra de instalação deverão ser instruídos com relação a necessidade de preservação dos animais e da flora da área;
 38. Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição inadequada de resíduos;
 39. Realizar a terraplanagem com planejamento visando reduzir ao máximo o período em que o solo ficará exposto até conclusão das obras necessárias;
 40. Cobrir o solo exposto com lona plástica em período de fortes chuvas;

PARECER 002/2019 - CEIV

41. Lavar as rodas dos veículos que estiverem sujas com barro, evitando que espalhem barro nas vias do entorno;
42. Cobrir com lonas os caminhões para evitar a queda de resíduos nas vias;
43. Realizar varrição das vias sempre que houver carreamento do solo o entorno;
44. Impedir o estacionamento de caminhões ou a descarga de materiais em locais indevidos, prejudicando o tráfego local;
45. Realizar a limpeza dos pneus na saída do canteiro de obras;
46. Realizar a limpeza das vias se ocorrer derramamento de materiais ou solo do canteiro;
47. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos;
48. Realização do transporte de materiais em horários pré-estabelecidos;
49. Evitar o trânsito de máquinas, equipamentos e caminhões em horários de pico;
50. Todas as manobras, cargas e descargas de materiais devem ocorrer dentro do canteiro de obras;
51. Executar as obras dentro do horário permitido e no menor tempo possível;
52. Priorizar o recrutamento de trabalhadores do município de Balneário Camboriú;
53. Priorizar a compra de materiais de fornecedores da região;
54. Não será admitido a carga e descarga, bem como manobras de veículos pesados em via pública;
55. Não poderão ser armazenados, mesmo que de forma temporária, materiais e insumos nas áreas públicas;
56. O empreendedor deverá se comprometer a recuperar qualquer dano que causar nas vias públicas e passeios no trajeto dos veículos utilizados na instalação do empreendimento, e, neste caso, deverá apresentar o projeto executivo das intervenções e prestar a garantia quinquenal dos reparos.

Durante a Operação:

1. Deverão ser instaladas torneiras automáticas que reduzem o consumo de água;
2. Deverá ser instalada captação de água pluvial para reaproveitamento na irrigação de jardim e lavação de áreas;
3. Deverá ser desenvolvido um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
4. Executar um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social com o objetivo de evitar danos à fauna ou acidentes com a população do entorno.
5. Impedir ou limitar de forma adequada o acesso de pessoas e animais domésticos ao interior da mata, possibilitando a restauração de sua vegetação nativa, mantendo e protegendo a vegetação remanescente desta área (AVD) e suas cercanias (AVI);
6. O conjunto gerador deverá incluir atenuadores de ruído, cano com silenciador de descarga, isolamento acústico das paredes e porta acústica instalados de acordo com normas técnicas

PARECER 002/2019 - CEIV

- aplicáveis vigentes. Serão instalados periféricos atenuadores de ruídos na cabine silenciadora do gerador para garantir a admissão e exaustão de ar do ambiente interno da sala, mantendo a temperatura e pressão estática adequadas ao correto funcionamento dos grupos geradores, sem permitir a fuga de ruído para o exterior em níveis acima dos exigidos por norma. Haverá ainda porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico, em aço carbono, com dimensão de 1300 x 2100 mm (L x A), montada em painel acústico, com dimensão total de 1800 x 2200 mm (L x A).
7. Iluminar somente o que for preciso e apenas durante o tempo necessário, onde foi estabelecido que durante a operação do empreendimento em período noturno, o equipamento roda gigante possuirá iluminação apenas na face externa, isso é, apenas na face voltada ao mar/cidade, não existindo iluminação na face voltada à morraria, buscando não afetar a vida da fauna e flora do local;
 8. A iluminação será a partir da roda gigante, projetando da face externa em direção à Praia Central. Os elementos emissores de luz instalados na face externa tem um ângulo de abertura de 180°, garantindo que a luminosidade não se projete diretamente sobre a mata. Após o fechamento do Parque, a iluminação decorativa será totalmente desligada. Com o objetivo de evitar a colisão de aves na estrutura da roga gigante, será inclusa uma iluminação mínima na face interna, a fim de dar dimensão do volume da estrutura e proporcionar condições de desvio das aves em voo. Esta iluminação também será acionada na face externa quando a iluminação decorativa estiver desligada.
 9. Optar pela iluminação com utilização de lâmpadas LED, as quais permitem o melhor direcionamento e aproveitamento da luz, e o desligamento total (exceto iluminação de serviço) da iluminação do empreendimento;
 10. Evitar a instalação de luzes intermitentes nas estruturas do empreendimento e adjacências, de modo evitar a atração de insetos, e conseqüentemente aves e morcegos;
 11. Estabelecer um protocolo de registro das colisões durante a fase de operação do empreendimento, visando identificar as espécies mais impactadas, assim estudar formas de preservação das espécies;
 12. Toda a extensão das estruturas da Big Wheel possua sinalização para aves, bem como cores fortes e luzes de modo que seja perceptível as aves;
 13. Implantação de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) nas áreas de floresta remanescente do imóvel;
 14. Programa de educação ambiental;
 15. Programa de monitoramento e afugentamento da fauna;
 16. Programa de monitoramento da supressão de vegetação.
 17. Realização de Compensação Ambiental;
 18. Reposição florestal;
 19. Averbação de área verde no imóvel;
 20. Resgate do banco de germoplasma através da coleta e realocação da epífitas;
 21. Implantar sinalização junto a Rua Juliana Lins e João F. dos Santos, considerando o local proposto para implantação de vagas de embarque e desembarque;

PARECER 002/2019 - CEIV

22. Disponibilização de 80 vagas no bicicletário, prevendo iluminação, cobertura, segurança e sinalização indicativa;
23. Implantação de um semáforo com botoeira (caso seja necessário no futuro);
24. Comunicação/marketing focado em estimular o visitante a utilizar modais de transporte alternativo para acesso ao empreendimento;
25. Acesso apenas peatonal, não incentivando a circulação de veículos que já é um problema existente na cidade;
26. Difundir a importância da preservação ambiental;
27. Priorizar o recrutamento de trabalhadores do município de Balneário Camboriú;
28. Priorizar a compra de materiais de fornecedores da região;
29. Incentivar a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional;
30. Estabelecer convênio com entidades de ensino para disponibilização de vagas para estagiários;
31. Elaboração de plano de manejo específico para a área com o intuito de orientar a gestão e promover o manejo dos recursos naturais abrangidos pelo parque urbanos BIG WHEEL;
32. Deverão ser destinadas 02 (duas) vagas para PNE e 05 (cinco) vagas para Idosos, conforme legislação, na Rua Julieta Lins. As vagas deverão fazer parte da intervenção que o empreendedor deverá realizar para adequação desta via para o embarque e desembarque para veículos leves e vans, bem como para taxi e transporte por aplicativo (Uber, cabify, etc.);
33. A implantação de placas educativas e de conscientização ambiental nas trilhas do parque ambiental;
34. As palestras previstas para serem realizadas nas escolas, também devem ser feitas nas trilhas ou nas dependências do parque, sendo ofertado para as crianças um passeio na roda gigante de forma gratuita. A empresa poderá definir a série a quem será ofertada a gratuidade em conjunto com as escolas.
35. Devem ser abordados no programa educativo temas referentes a fauna e flora da Mata Atlântica e a importâncias da sua preservação;
36. O traçado das trilhas do parque ambiental devem passar pela aprovação da SEMAM e devem ser fechadas durante a noite, impedindo o trânsito de pessoas para garantir sossego a fauna;
37. Não deve ser utilizado iluminação nas trilhas;
38. Conceder um desconto não cumulativo, no valor de uma passagem de transporte público para os visitantes que comprovarem a utilização de bicicletas compartilhadas;
39. Conceder um desconto não cumulativo, no valor da passagem do transporte público para os visitantes que comprovarem a utilização deste modal no dia da visita ao parque;
40. Os empreendedores deverão prever em todos os materiais publicitários do empreendimento a campanha de incentivo a utilização de modais alternativos ao transporte individual motorizado (automóvel e motocicleta), informando sobre o desconto para os modais previstos;

PARECER 002/2019 - CEIV

41. Prever a área de Embarque/Desembarque de táxi/Uber, veículos particulares leves e vans de turismo na Rua Julieta Lins;
42. Delimitar as vagas de PNE e Idosos junto à Rua Julieta Lins;
43. Prever área de Embarque/Desembarque para Transporte Público Coletivo na Av. Atlântica, antes da Ponte sobre o Rio Marambaia;
44. Garantir a acessibilidade, segurança e conforto dos usuários do empreendimento desde a posição dos pontos de Embarque/Desembarque até o empreendimento, prevendo sua revitalização e adequação, incluindo a iluminação pública, paisagismo e mobiliário urbano.
45. Realizar a logística integrada de vendas de bilhetes (booking) com as seguintes características: Para melhorar o fluxo de atendimento, em todas as vendas feitas fora do ambiente do parque, será necessário informar no momento da compra um horário estimado para a visita. Pois será realizado um estudo para determinar os horários de maior concentração de pessoas, que terá início desde o primeiro dia de operação do empreendimento. Nos horários de maior concentração, a venda de ingressos e o acesso ao ambiente público serão limitados de acordo com a legislação e normas de segurança. Em paralelo, será estimulado o uso dos ambientes e acesso ao parque nos horários de menor fluxo, na forma do pré-agendamento, e na prática de descontos para estes horários. O booking levará em consideração também fatores externos como horários de pico de trânsito, horários de manutenção preventiva e/ou corretiva, até mesmo condições climáticas.
46. Apresentar laudo de avaliação de ruído do gerador para obtenção do Habite-se. Além disso, os empreendedores irão manter contrato de manutenção do gerador, junto ao fornecedor, com emissão regular de laudos de funcionamento, que ficarão disponíveis para a Secretaria de Meio Ambiente, e farão parte integrante do relatório anual;
47. Apresentar laudo de vibração ambiental para exposição humana e fauna, conforme apresentado no EIV;

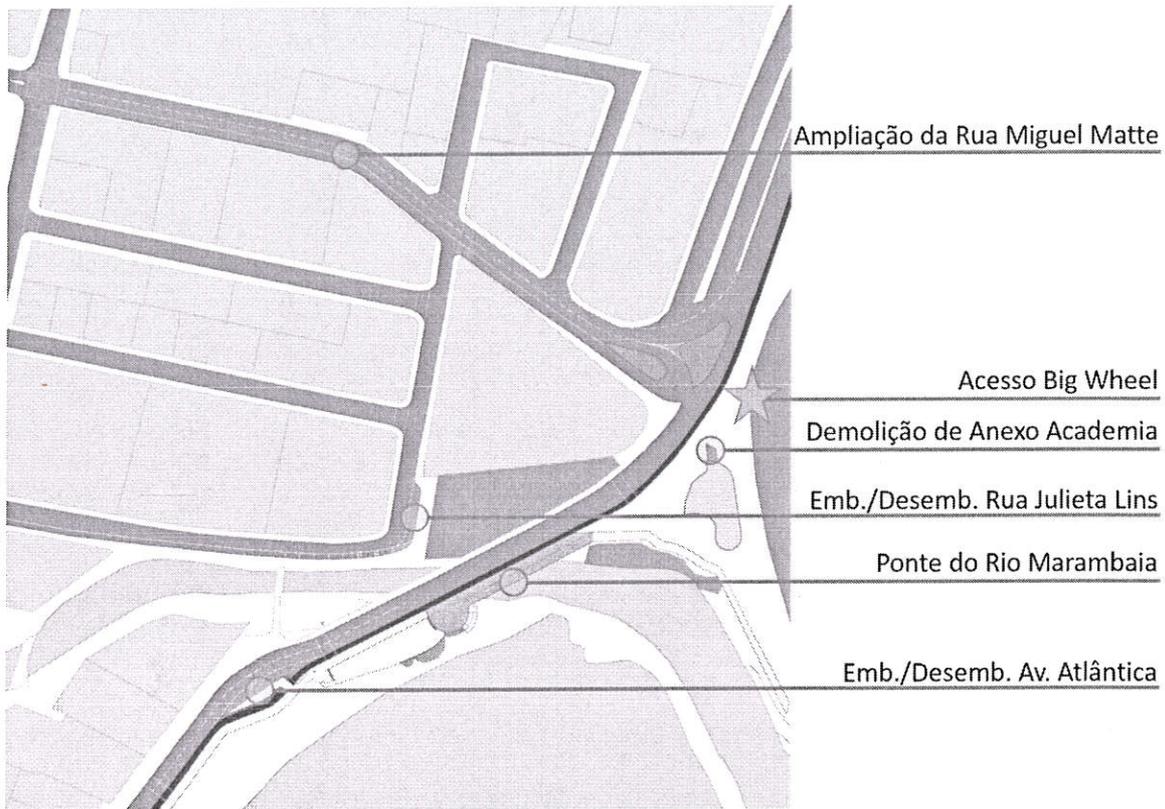
Complementares:

1. Apresentar documentação que permita o uso de área pública para acesso ao empreendimento da Big Wheel fator condicionante para a Aprovação do Projeto junto à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária;
2. O Programa de Educação Ambiental deve ser submetido a avaliação da SEMAM para emissão do Alvará de Construção;
3. A área de manobra os veículos que utilizarão a vaga multiuso na operação, em especial para as ambulâncias, será ajustada no projeto arquitetônico e será protocolado junto à Secretaria de Planejamento e fará parte integrante do relatório final do EIV;
4. Para a liberação do Habite-se deverá apresentar o protocolo do Registro da RPPN, e adicionalmente, deverá ser parte do relatório anual, o acompanhamento do registro da RPPN na matrícula do imóvel.
5. Apresentar Relatório Anual de Acompanhamento do efeito das suas ações mitigatórias, para verificação de ajustamentos de condutas, atos, maneiras e estruturas executadas. Tal situação se transforma como necessária para a renovação do alvará de funcionamento anual, sendo essa a principal ferramenta para que empresa e setor público realizem as correções necessárias para o funcionamento do empreendimento, contendo as seguintes informações:

PARECER 002/2019 - CEIV

- 5.1. Realizar Contagens de Volume de Tráfego nas mesmas condições e pontos identificados no EIV, apresentando os dados semestralmente;
- 5.2. Atualizar os dados do EIV, em relação a capacidade das vias com base nas contagens realizadas;
- 5.3. Realizar pesquisa junto aos usuários do equipamento, com margem de erro de no máximo 3%, apresentado as informações de transporte utilizados, estratificados por perfil de usuário e período do ano da visitação;
- 5.4. Realizar pesquisa de ocupação das vagas do bicicletário ao longo do ano;
- 5.5. Apresentar relatório de monitoramento da fauna;
6. Para obtenção do Alvará de Construção do empreendimento deverá detalhar o cálculo de dimensionamento do depósito de lixo, orgânico e seletivo, atentando para a população considerada na equação de dimensionamento;
7. Deverá apresentar o PGRS da operação do empreendimento para aprovação da SEMAM;
8. Realizar a manutenção do deck do pontal norte, fornecer mobiliário e limpeza, bem como instalação de câmeras de segurança, cujo monitoramento será feito em conjunto com a guarda municipal;
9. O empreendimento deverá prever sua integração com o complexo turístico do deck do pontal norte;
10. Apresentar planilha de investimento com o valor global do empreendimento com ART ou RRT de responsável técnico, conforme Art. 6º, parágrafo 5º da Lei 24/2018. Este documento será condicionante à emissão do Termo de Compromisso.
11. Demolição do anexo da Academia Pública e sua adequação para viabilizar o acesso ao bicicletário, conforme figura anexa;
12. Deverão ser apresentados os projetos executivos para todas as intervenções listadas, sendo necessário sua aprovação para liberação do Alvará de Construção do Empreendimento;
13. Os empreendedores **não poderão ofertar vagas de estacionamento** para veículos, sejam próprias ou conveniadas;

PARECER 002/2019 - CEIV



Contrapartida da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú:

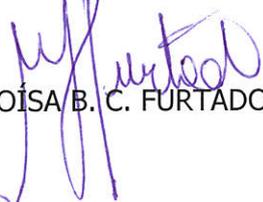
1. Adequação viária da Rua Miguel Matte até a conclusão do empreendimento;
2. Aumento do espaço para pedestres/ciclistas na ponte sobre o Rio Marambaia em forma a ser definida pela Secretaria em conjunto com a construção e urbanização do Molhe do Pontal Norte.

Balneário Camboriú, 16 de janeiro de 2019.


Suellen Cristina Fávoro
Secretária


FÁBIO MIRANDA BECKER (Presidente)


CLELIA WITT SALDANHA (membro)


MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI (Vice-presidente)


LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro)


RAFAELA COMPARIM SANTOS (membro)